DECRETO Nº6.088, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 3º do Decreto de nº 6.003, de 22 de agosto de 2022, que estabelece regras sobre o funcionamento, utilização e atividades objeto de concessão nos boxes externos do Mercado Municipal Dr. Jacintho Pisani.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e inclusão de atividades e serviços nos boxes do Mercado Municipal Dr. Jacintho Pisani:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera o artigo 3º do Decreto nº 6.003, de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica alterada a alínea "e" do inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 6.003, de 22 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Chopperias e cervejarias;

Art. 3º. Fica acrescida a alínea "m" no inciso I do artigo 3º, do Decreto nº 6.003, de 22 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

m) Lotéricas e Correspondentes Bancários.

Art. 4º. Ficam acrescidas as alíneas "i" e "j" no inciso II do artigo 3º, do Decreto nº 6.003, de 22 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

i) Artesanatos;

j) Chopperias e Cervejarias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal